



## Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5346/2011 PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2011

- **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (PULVERIZADOR, RETROESCAVADEIRA, ROÇADEIRA, TRATOR) CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0303.991-99/09 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS. As especificações do objeto estão constantes no Anexo I.
- **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**  
Dia 03/05/2011 às 13(treze) horas.
- **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**  
Dia 13/05/2011 às 13(treze) horas.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**  
Dia 13/05/2011 às 13(treze) horas.
- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**  
Dia 13/05/2011 às 14h (quatorze) horas.  
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
- **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a), seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na *internet*, nos *sites* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.patosdeminas.mg.gov.br](http://www.patosdeminas.mg.gov.br), ou na sala da Gerência de Compras e Licitação, à Rua Dr. Rua José Olympio de Mello, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, de 12:00h até 18:00 horas.
- **ESCLARECIMENTOS:** *e-mail* [compras@patosdeminas.mg.gov.br](mailto:compras@patosdeminas.mg.gov.br), fac-símile (34) 3822-9615, telefones (34) 3822-9642 / 3822-9840, ou na sala da Gerência de Compras e Licitações.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



# Prefeitura Municipal de Patos de Minas

## Secretaria Municipal de Administração

### ÍNDICE

PREÂMBULO _____	3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES _____	3
II - OBJETO _____	3
III - ÁREA SOLICITANTE _____	3
IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL _____	3
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO _____	4
VI - PROPOSTA COMERCIAL _____	5
VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO _____	6
VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO _____	9
IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES _____	10
X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO _____	10
XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES _____	13
XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO _____	14
XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS _____	14
XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS _____	14
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA _____	16
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS _____	21
ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA, CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL _____	24
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP _____	25
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO _____	26



# Prefeitura Municipal de Patos de Minas

## Secretaria Municipal de Administração

### PREÂMBULO

O Município de Patos de Minas/MG, com endereço à Rua Dr. Rua José Olympio de Mello, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, CEP 38.700-900, inscrito no CNPJ sob o nº18.602.011/0001-07, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Administrativo nº 5346/2011, licitação** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2011**, do **tipo menor preço por lote**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 3.401 de 06/12/2010, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste edital.

### I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG e Equipe de Apoio integrada pelos servidores Juliana Silva Caixeta, Gilson Rabelo Frade, Aline Gomes Martins e Luciana Suely Ferreira Borges, designadas pela Portaria nº 3.070/10 publicada em 27/09/2010, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., provedor do sistema eletrônico.

### II - OBJETO

**AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (PULVERIZADOR, RETROESCAVADEIRA, ROÇADEIRA, TRATOR) CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0303.991-99/09 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS.** As especificações do objeto estão constantes no Anexo I.

- **O valor máximo a ser pago pela AQUISIÇÃO do lote 01 é de R\$ 9.500,00(nove mil e quinhentos reais), do lote 02 é de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais), do lote 03 é de R\$ 5.600,00(cinco mil e seiscentos reais) e do lote 04 é de R\$ 63.000,00(sessenta e três mil reais).**

### III - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

### IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* [www.patosdeminas.mg.gov.br](http://www.patosdeminas.mg.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG. Caso haja interesse em adquirir o **edital impresso**, o licitante deverá procurar o Setor de Xerox da Prefeitura, situado à Rua Dr. José Olympio de Melo, nº. 151, 1º andar, onde será cobrado por folha xerocada.



## Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *sites* [www.patosdeminas.mg.gov.br](http://www.patosdeminas.mg.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), bem como as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), informar sua razão social e seu *e-mail*.

2.2 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão. **Não serão aceitas impugnações via fax, telex, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio que não a apresentação original da impugnação e devidamente protocolizada, juntamente acompanhada de procuração caso representante ou de cópia do contrato social caso seja sócio, no Setor de Protocolo do Município de Patos de Minas.**

3 - As respostas do(a) Pregoeiro(a) serão encaminhadas por *e-mail*, fax, telefone ou disponibilizadas nos *sites* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no campo “**mensagens**”, no *link* correspondente a este edital, e [www.patosdeminas.mg.gov.br](http://www.patosdeminas.mg.gov.br), ficando acessíveis a todos os interessados.

3.1 - Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dia útil contado da sua protocolização.

4 - No campo “**mensagens**” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

### V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no aplicativo “Licitações”, conforme Título IX.

2 - Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.1 - suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Patos de Minas/MG;

3.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

3.3 - impedida de licitar e contratar com o Município de Patos de Minas;

3.4 - em consórcio;

3.5 - com falência decretada.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



## Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

### VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A Proposta Comercial, contemplando o **valor total do lote**, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

1.1 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o **valor total do lote**;

1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com no máximo, 3 (três) casas decimais;

1.3 - O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do objeto licitado, não se admitindo propostas para fornecimento parcial;

1.4 - **O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;**

1.4.1 - **O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**

1.5 - **A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto ofertado, mesmo no caso de licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais sujeitos ao Decreto nº 43.349, de 30/05/2003, que deverão considerar a dedução do respectivo ICMS apenas para efeito de pagamento, quando da apresentação da Nota Fiscal ou instrumento equivalente, caso venha a ser vencedora do certame.**

2 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no Edital para sua abertura.

3 - O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), via fax (34) 3822 9615, em até 6 (seis) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**.

4 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

4.1 - descrição completa do objeto e marca dos produtos ofertados, conforme especificações constantes do **Anexo I**;

4.2 - preço unitário e preço total do lote, expressos em numeral;

5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da



## Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Patos de Minas.

6.2 - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor preço, deverá ser protocolizada, juntamente com a documentação de habilitação, no prazo e forma indicados nos subitens 20.2 do Título X.

8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

9 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

10 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

11 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Patos de Minas à Rua Trinta e um de março, 131, Centro, Patos de Minas/MG, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

### VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo:

**1.1- PARA OS LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NESTA PREFEITURA:**

a) Certidão de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Patos de Minas/MG em vigor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, emitida pelo órgão competente em vigor;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

d) Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO III**);

e) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em papel timbrado**, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação.

**1.2 - PARA OS LICITANTES AINDA NÃO CADASTRADOS NESTA PREFEITURA:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrada e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

- e) Prova de Inscrição no CNPJ;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, emitida pelo órgão competente em vigor;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá abranger quaisquer tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários;
- k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo (s) distribuidor (es) da sede ou domicílio da licitante. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- l) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do **último exercício social (2009)**. O Balanço e as Demonstrações deverão ser apresentados por cópias reprográficas das páginas do Livro Diário, onde se encontram transcritos, acompanhados de cópias reprográficas de seu Termo de Abertura e encerramento, comprobatório do registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em Diário Oficial ou em jornal.

Para as empresas criadas no ano corrente, deverá ser apresentado o termo de abertura, o balanço patrimonial provisório e demonstrações contábeis provisórias do mês anterior à data do recebimento das propostas.

**Para as empresas optantes pelo Simples Nacional o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (DIRPJ).**

m) Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo III**);

n) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em papel timbrado**, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação.

**2** - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retromencionada.

**3** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido juntamente com estas, o seu original, para autenticação por parte desta Equipe de Apoio – Setor de Licitação, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Equipe de Apoio – Setor de Licitação, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

**4** - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento, se for o caso):

**4.1** – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;



## Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

**4.2** – Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

**4.3** – Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

**4.4** – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**5** – Os licitantes participantes, que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderão ser inabilitados, não se admitindo complementação posterior à sessão de abertura do certame. A Pregoeira, visando atender ao interesse público, poderá verificar e/ou atualizar dados dos licitantes, inclusive através de consulta à internet, desde que seja feita durante a própria sessão.

**6** - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**6.1** - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.2** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

**6.3** - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

**6.4** - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**7** - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**8** - Eventuais falhas e omissões nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública do Pregão, inclusive verificação por meio eletrônico hábil de informações e certificada pela Pregoeira.

**9** - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarada pela Pregoeira o vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**10** - Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;



## Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

- 11** - Na situação prevista no item acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;
- 12** - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
- 13** - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 23 do Título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
- 14** - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 14.1** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.
- 14.2** - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
- 15** - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.
- 16** - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 23 do Título X.

### VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 1 - O critério de julgamento será o de **menor valor total do lote**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2- O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra do produto ofertado pelo licitante detentor do menor preço, antes da declaração do vencedor, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.
- 3 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:
- 3.1 - não se refira à integralidade do objeto;
- 3.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- 3.3 - tenha seus prospectos considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a);
- 3.4 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.4.1 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
- 3.4.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.



## Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

3.5 - não indique expressamente a **marca** do produto ofertado, ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”.

4 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

4.1 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com (o)a Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

4.1.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

4.2 - Serão desconsiderados valores a partir da terceira casa decimal.

5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

6 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

### IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “**Licitações**”.

3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

4 - A chave de identificação e a senha terão validade por 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.

5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Patos de Minas e ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 - O Município de Patos de Minas não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

### X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta



## Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste edital.

1.1 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “**Acesso Identificado**”.

2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.

3.1 - O licitante deverá acessar a **sala de disputa** no campo correspondente, disponível na página inicial do *site*.

3.2 - O licitante poderá clicar no botão “Detalhes Disputa” para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do menor lance.

3.3- O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

4 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

10 - A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), **após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.**

10.1 - Encerrado o tempo randômico, automaticamente, pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.

11 - Havendo desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada, somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

12 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.



## Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

14.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

14.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 13 deste título, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

14.5 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

14.6 - Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

15 - As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”.

16 - O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

17 - O licitante detentor do menor preço deverá negociar com o(a) Pregoeiro(a) imediatamente após a finalização do lote, acessando a sequência “Relatório da Disputa” do lote disputado, “responder contraproposta”.

18 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a), via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” do lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão do histórico do “Relatório de Disputa”.

18.1 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”.

19 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

20 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:

20.1 - a Documentação de Habilitação, prevista no Título VII, a Proposta Comercial, ajustada ao preço final, PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s) e a Declaração do **Anexo IV** quando for o caso, no prazo máximo de 6 (seis) horas após encerrada a sessão do Pregão, via fax nº (34) 3822 9615.

20.2 - a documentação, do subitem acima, em original, cópia autenticada ou para ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, número do processo licitatório e número do pregão, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, devendo ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, à Rua José Olympio de Mello, nº 151, Bairro Eldorado, Patos de Minas/MG, CEP 38 700 900.

20.2.1 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

20.2.2 - Se a documentação indicada no subitem 20.1 for enviada por via postal, deverá ser encaminhada para a Comissão de Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, no endereço acima indicado, para protocolização.



## Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

- 21 - Após a análise da proposta, da(s) amostra(s), se solicitadas e da documentação enviada via fax, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.
- 22 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, **motivadamente**, a intenção de interpor recurso, **exclusivamente** via sistema, durante as 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato do(a) Pregoeiro(a) que declarou o vencedor do certame, **sob pena de decadência do direito de recurso**.
- 22.1 - O licitante cuja Proposta Comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.
- 23 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.
- 23.1 - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município de Patos de Minas.
- 23.2 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 14.1 deste título.
- 24 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 24.1 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.
- 25 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, nos termos do item 22 do Título X, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.
- 1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.
- 1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 2 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- 2.1 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;
- 2.2 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), nos casos de anulação ou revogação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**;
- 2.3 - ser apresentado em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- 2.4 - ser protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, à Rua José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado, Patos de Minas/MG, CEP 38 700 900.



## Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

3 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 2.4 acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso.

6 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no "Minas Gerais", Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, e no *site* desta Prefeitura.

### XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

### XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

1.1 - **Anexo I** – Termo de Referência;

1.2- **Anexo II** - Proposta de Preços

1.3 - **Anexo III** - Modelo de Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

1.4 - **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

1.5 – **Anexo V** – Minuta de Contrato.

2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), este(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



## Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio;

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

8 - As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no "Minas Gerais", Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e divulgadas no *site* [www.patosdeminas.mg.gov.br](http://www.patosdeminas.mg.gov.br).

9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Patos de Minas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

11 - Para atender a seus interesses, o Município de Patos de Minas poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12 - O Município de Patos de Minas poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patos de Minas-MG, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Patos de Minas, 29 de Abril de 2011.

Gilson Rabelo Frade  
Pregoeiro



# Prefeitura Municipal de Patos de Minas

## Secretaria Municipal de Administração

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DETALHAMENTO DO OBJETO

Aquisição de máquinas agrícolas, objeto do Contrato de Repasse nº 0303.991-99, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Patos de Minas. Os equipamentos serão utilizados na “Patrulha Rural” do Município de Patos de Minas.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A necessidade de alimentar uma população crescente é uma pressão constante sobre a produção agrícola, como é lidar com um ambiente cada vez mais degradado e as incertezas decorrentes das alterações climáticas - e da necessidade de adaptar os sistemas de cultivo a estes. A Prefeitura Municipal de Patos de Minas, visando o crescimento da população de seu município, busca ajudar os produtores rurais formando a Patrulha Rural, onde a aquisição de máquinas agrícolas possa promover a ascensão e fortalecimento da produção de alimentos na região.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### 3.1. DESCRIÇÃO DOS ITENS

QUANT.	ITEM
01	Pulverizador agrícola de 600 litros, comando de 2 saídas, bomba 75 litros por minuto, faixa de aplicação de 12 metros, bijet, bico leque e cone.
01	Retroescavadeira tração 4x4, motor a diesel de no mínimo 85 CV de potência, transmissão de reversão automática (R.A.) Power Shuttle 4x4 velocidades, caçamba de carregador com capacidade de 1 m <sup>3</sup> ., direção hidráulica;
01	Roçadeira agrícola hidráulica, com roda guia transmissão direta, acionamento por cardan, largura de corte de 1,50 metros.
01	Trator agrícola, de rodas, com motor a diesel de no mínimo 55 CV, tração 4x2, transmissão de 08 velocidades a frente e 2 a ré, capota, pesos frontais traseiros, comando hidráulico de saída traseira, pneus dianteiros 7.50x16 e traseiros 16.9x28, tomada de força independente, direção hidráulica, freio de acionamento mecânico, freio de estacionamento.



## Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Entregar os itens desta licitação em estrita observância das condições previstas no Edital e na proposta.

4.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos refeitos serviços.

4.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação dos itens desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

4.6. Exige-se que seja anexado termo de garantia de, no mínimo, 01 (um) ano para o(s) equipamento(s), bem como termo de compromisso em dar assistência técnica do equipamento licitado JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL. Exigimos, também, que o(s) equipamento(s) seja(m) entregue(s), no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Compra pela Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais;

4.7. As máquinas deverão ser entregues adesivadas conforme modelo em anexo.

4.8. As empresas participantes do presente pregão deverão garantir que tais equipamentos a serem adquiridos possuirão assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de Patos de Minas.

### 5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor valor do lote**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 6. DA PROPOSTA

A proposta de preço a ser apresentada deverá conter discriminação detalhada do item, com valor total. Deverá também conter o prazo de vencimento da proposta, a especificação do número da conta corrente, agência e nome do banco do licitante.



## Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

### 7 – AVALIAÇÃO DE CUSTOS:

Conforme exigência da Lei nº8.666/93, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 3 (três) empresas do ramo, considerando-se o menor preço, ficando, assim, estipulado o valor máximo para a aquisição das máquinas:

VALOR	ITEM
<b>R\$ 9.500,00</b>	Pulverizador agrícola de 600 litros, comando de 2 saídas, bomba 75 litros por minuto, faixa de aplicação de 12 metros, bijet, bico leque e cone.
<b>R\$ 200.000,00</b>	Retro escavadeira tração 4x4, motor a diesel de no mínimo 85 HP de potência, transmissão de reversão automática (R.A.) Power Shuttle 4x4 velocidades, caçamba de carregador com capacidade de 1 m3., direção hidráulica
<b>R\$ 5.600,00</b>	Roçadeira agrícola hidráulica, com roda guia, transmissão direta, acionamento por cardan, largura de corte de 1,50 metros
<b>R\$ 63.000,00</b>	Trator agrícola, de rodas, com motor a diesel de no mínimo 55 CV, tração 4x2, transmissão de 08 velocidades a frente e 2 a ré, capota, pesos frontais traseiros, comando hidráulico de saída traseira, pneus dianteiros 7.50x16 e traseiros 16.9x28, tomada de força independente, direção hidráulica, freio de acionamento mecânico, freio de estacionamento.

### 8 – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1.** O recebimento e a conferência dos itens entregues serão realizados pela Gerência de Frota.
- 8.2.** A Gerência de Frota atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos itens nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para liberação do pagamento à contratada.
- 8.3.** No caso de defeitos ou imperfeições dos itens, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo por outro com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado por este município.



## **Prefeitura Municipal de Patos de Minas**

### **Secretaria Municipal de Administração**

**8.4.** A Prefeitura Municipal de Patos de Minas reserva-se o direito de não receber os itens acima descritos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **9 – PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA**

**9.1.** O prazo para entrega dos itens deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Ordem de Compra pela Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais.

**9.2.** A entrega dos itens será realizada na Gerência de Patrimônio, na Av. Presidente Tancredo Neves, 560, Bairro Cidade Nova, Patos de Minas/MG.

#### **10 - GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**

Os itens deverão possuir garantia gratuita do fabricante, mínima de 12 meses, a contar da data do recebimento definitivo do mesmo, sem limites de horas ou quilometragem.

#### **11 – CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** A Prefeitura reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto licitado.

**11.2.** A Prefeitura reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**11.3.** Rege-se o objeto desta licitação pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

Patos de Minas, 22 de março de 2011.

**Álvaro Guilherme Rocha**  
**Gerente de Frota de Veículos**



**Prefeitura Municipal de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**APÊNDICE A – MODELO DO ADESIVO**



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PATOS DE MINAS**

**Uso Exclusivo em Serviço**  
**Telefone: (034) 3822 9868**



**Prefeitura Municipal de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004 / 2011**  
**Processo 5346 / 2011**

Proposta de Preços

Razão Social do Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_ Fax : \_\_\_\_\_ e-mail : \_\_\_\_\_

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Solicitação de Despesas	Req. de Material	Dotação
679 / 2.011 - 1	3 / 2.011	2.328 / 2.011



**Prefeitura Municipal de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO I**

**LOTE 01 – PULVERIZADOR AGRÍCOLA**

Cód.	Un	Quantidade	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
36.606	UN	1,00	PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE 600 LITROS, COMANDO DE 2 SAÍDAS, BOMBA 75 LITROS POR MINUTO, FAIXA DE APLICAÇÃO DE 12 METROS, BIJET, BICO LEQUE E CONE.			

**LOTE 02 – RETROESCAVADEIRA**

Cód.	Un	Quantidade	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
36.607	UN	1,00	RETRO ESCAVADEIRA TRACÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 85 HP DE POTÊNCIA, TRANSMISSÃO DE REVERSÃO AUTOMÁTICA (R.A.) POWER SHUTTLE 4X4 VELOCIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.			

**LOTE 03 – ROÇADEIRA AGRÍCOLA**

Cód.	Un	Quantidade	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
36.608	UN	1,00	ROÇADEIRA AGRÍCOLA HIDRÁULICA, COM RODA GUIA TRANSMISSÃO DIRETA, ACIONAMENTO POR CARDAN, LARGURA DE CORTE DE 1,50 METROS.			

**LOTE 04 – TRATOR AGRÍCOLA**

Cód.	Un	Quantidade	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
36.609	UN	1,00	TRATOR AGRÍCOLA, DE RODAS, COM MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 55 CV, TRACÇÃO 4X2, TRANSMISSÃO DE 08 VELOCIDADES A FRENTE E 2 A RÉ, CAPOTA, PESOS FRONTAIS TRASEIROS, COMANDO HIDRÁULICO DE SAÍDA TRASEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.			

Total Geral : R\$ ( )

**Observações**

- Somente serão aceitas propostas cotadas com no máximo 03 (três) casas decimais, sob pena de desclassificação;



## Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

- O prazo de garantia do(s) objeto(s) deverá ser de no mínimo 12(doze) meses a contar da data de recebimento definitivo do(s) mesmo(s);
- Havendo necessidade de locomoção dos equipamentos para manutenção, esta será por conta do revendedor, exceto nos casos em que for constatado que o problema é resultante de mal uso, sendo neste caso a remoção por conta da administração.
- As empresas participantes do presente pregão eletrônico deverão garantir que tais equipamentos a serem adquiridos possuem assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de Patos de Minas.
- A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s).

Validade da Proposta        /        /  
(no mínimo em 60 dias)

Prazo de Entrega(no máximo em 30 (trinta) dias após expedição da solicitação)        /        /

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Assinatura:**  
Carimbo Padronizado

**Data:**        /        /



**Prefeitura Municipal de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2011 - ANEXO III**  
**PROCESSO Nº 5346/2011**

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Patos de Minas, que cumprimos as disposições referentes ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

Patos de Minas, ..... de ..... de .....

Razão Social do Licitante: .....

CNPJ: .....

Nome do Representante Legal: .....

Assinatura: .....

CPF: .....



**Prefeitura Municipal de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2011 - PROCESSO N° 5346 /2011**

**DECLARAÇÃO**

A EMPRESA .....  
....., sediada a  
Rua....., nº.....,  
Bairro....., CEP.....,  
em..... estado ....., inscrita no CNPJ sob nº  
....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).  
....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº ....., inscrito(a) no CPF sob  
nº....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra  
como..... (MICRO EMPRESA?, EMPRESA DE PEQUENO PORTE?) nos termos do  
art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os  
benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das  
vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14  
de dezembro de 2006.

Patos de Minas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social: .....

CNPJ.....

Nome Representante Legal .....

CPF .....

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

---

Assinatura do Representante Legal  
CARIMBRO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



**Prefeitura Municipal de Patos de Minas**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2011**  
**PROCESSO N.º 5346/2011**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (PULVERIZADOR, RETROESCAVADEIRA, ROÇADEIRA, TRATOR), QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA/LICITANTE**

.....  
*(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)*

Aos ...dias do mês de .... do ano de ....., sede do Município de Patos de Minas, situada a Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado, nesta cidade, compareceram de um lado, a Sra. Maria Beatriz de Castro Alves Savassi, brasileira, casada, pedagoga, CPF nº 812.795.746-15, residente e domiciliada à Rua Olegário Maciel, nº 208, bairro: Centro, CEP 38.700-122, no uso das atribuições que a permitem representar o Município de Patos de Minas, CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, e doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante ....., CNPJ/ CPF nº ....., estabelecida na cidade de .... na ...., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., CPF nº ....., nacionalidade ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., órgão expedidor ....., daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993, em conformidade com o constante do Processo nº 5346 de 29 de abril de 2011, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/Julho/2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10/Janeiro/2002, Decreto Municipal n. 3.401 de 06/dezembro/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (PULVERIZADOR, RETROESCAVADEIRA, ROÇADEIRA, TRATOR)**, conforme itens constantes do Anexo I, parte integrante deste instrumento, em quantitativos a serem informados pela CONTRATANTE, através de requisições.

**Parágrafo primeiro** – Os objetos deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Tancredo Neves nº 560, B. Cidade Nova, na cidade de Patos de Minas/MG, de acordo com requisição, e deverá ser efetuada em até 30 (trinta) a contar da emissão da Ordem de Compra pela Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais.

**Parágrafo segundo** – Os objetos deverão possuir garantia mínima de 12(doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos mesmos e deve possuir também assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de Patos de Minas.

**Parágrafo terceiro** – A aquisição dos objetos obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 5.346 de 29 de abril de 2011, e que independentemente de



## Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

- a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2011;
- b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE, na data de abertura dos envelopes do respectivo processo licitatório.

**Parágrafo quarto** – Os materiais ora adquiridos foram objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, sob a modalidade mencionada na alínea “a” do parágrafo 3.º desta cláusula.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da aquisição dos produtos licitados;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto do presente contrato;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- d) Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os objetos desta licitação em estrita observância às condições previstas no Edital e na proposta. **As entregas deverão ser feitas em no máximo 30 (trinta) dias a contar da emissão da Ordem de Compra pela Diretoria de Suprimentos e Bens Patrimoniais;**
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato/instrumento equivalente;
- c) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;
- f) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;
- g) Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Patos de Minas;
- h) Fornecer condições que possibilitem a entrega do produto, a partir da data de retirada do contrato/instrumento equivalente;
- i) Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega dos materiais seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho



## Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

k) Os objetos deverão ser entregues com os adesivos de identificação de fundo branco e azul, brasão e nome do Município de Patos de Minas, com os dizeres “uso exclusivo em serviço”, telefone da Gerência de Frotas de Veículos, conforme Apêndice A do termo de referência;

l) A CONTRATADA deverá anexar, juntamente com a nota fiscal, o termo de garantia, de no mínimo 1(um) ano para o(s) objeto(s), bem como o termo de compromisso em prestar assistência técnica dos objetos licitados.

m) Deverá garantir que o(s) objeto(s) adquiridos possuam garantia técnica autorizada pelo fabricante na cidade de Patos de Minas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de entrega definitiva do objeto, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO / REAJUSTE

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pela execução dos serviços.

**Parágrafo primeiro** – A repactuação deste Contrato será permitida, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos fiscais (originais ou autenticados em cartório) que comprovem o pedido de revisão de aumento.

**Parágrafo segundo** – O reequilíbrio econômico financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.



## Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais.

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**Parágrafo único** - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas a juízo da Administração.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único** - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da entrega dos objetos será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93).

**Parágrafo primeiro** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

**Parágrafo segundo** - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues, se em desacordo com o Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo,



## Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

preço unitário e preço total dos objetos, devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

**Parágrafo primeiro** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, de acordo com as obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira.

**Parágrafo segundo** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

**Parágrafo terceiro** - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

**Parágrafo quarto** - As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços (Anexo I do edital), conforme subitem 8.8.1.1 do edital e documentos apresentados para habilitação, conforme item 9.5 e subitens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.3 e 9.5.4 do edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2011 à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e, nos exercícios seguintes, correrão a conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s), para atender as despesas da mesma natureza:

- 14.01..20.601.024.1.0093.4.4.90.52 – PROJETO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Patos de Minas, ..... de ..... de .....

**Maria Beatriz de Castro Alves Savassi**  
**Prefeita Municipal**  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....